



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.633/2016

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO COM O RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Inc. IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO**, na forma do Art. 66, Inc. V da Lei Orgânica do Município de Jerônimo Monteiro, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos do SAAE – Serviço Autônimo de Água e Esgoto com o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, gerido pelo IPASJM, no valor de R\$ 128.786,96 (sento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), relativos aos aportes para cobertura de déficit previdenciário de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, previsto pelos artigos 92 a 94 da Lei Municipal nº 1.163/2005.

I – os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em 40 (quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.

S 1º. As prestações vencidas serão atualizadas pelo IPCA/IBGE acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) acumulados desde a data de consolidação do montantes devido nesta Lei de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento.





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Gabinete do Prefeito

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 18 de agosto de 2016.

SEBASTIÃO FOSSE
Prefeito Municipal

DANIEL FREITAS, Jr
Procurador Geral

Referência: Projeto de Lei Municipal nº 011/2016.

Protocolo nº 2910/2016

Datado de 16 de agosto de 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

Av. Lourival Lugon Moulin, 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES – CEP.: 29.550-000



Tel/Fax.: (0xx28) 3558-1166



e-mail: pmjmes@hotmail.com